



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPEL A4	
AUTORIZO:	VALIDAÇÃO:
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	
1 - ÓRGÃO: Assembleia Legislativa de Mato Grosso	2 - TERMO DE REFERÊNCIA N.º /2015
3 - NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	4 - DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: () Serviço (X) Produto
5 - UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria de Administração , Patrimônio e Informática	

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS					
1- OBJETO SINTÉTICO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente – Papel Alcalino A4, para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.					
2 – DA DESCRIÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO Aquisição de Material de Expediente – Papel Alcalino A4 para atender a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Ata de Registro de Preços Nº 014/2015 – Prefeitura Municipal de Rio Branco-AC					
2.1 – DA QUANTIDADE E DO PREÇO					
Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Papel Alcalino formato A4 – gramatura 75 g/m2, com bom desempenho para impressora a Laser, a Jato de Tinta, fotocopadora, fax e offset contendo 500 folhas caixa com 10 resmas.	Cx	100	13,28	1.328,00
TOTAL					1.328,00
17. - DAS CONDIÇÕES GERAIS:					
4 - DA RESPONSABILIDADE:					
5 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO: A referida Aquisição se faz necessário para atender a demanda da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, tendo em vista proporcionar maior agilidade nos serviços desenvolvidos, como também viabilizar um amplo atendimento ao princípio da economicidade, além da facilidade e opções que buscam garantir a real aplicação do Princípio Constitucional da Eficiência.					



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

6 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A Contratação será imediata após o devido empenho.

6.1 – FORMA DE ENTREGA DA EXECUÇÃO:

Entrega imediato após o devido empenho.

7 - LOCAL E ENTREGA DOS BENS OU DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 – O prazo de entrega será de 01 (um) ano conforme a necessidade; após a emissão da Nota de empenho e expedição da Ordem de Fornecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

7.2 – O objeto licitado deverá ser entregue na **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, na Secretaria de Administração e Patrimônio, Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira, Av. André Antonio Maggi, lote 06, setor A, CPA, CEP: 78049-901 – Cuiabá – MT, no horário das 08:00 horas as 18:00 horas.

8 – PUBLICO/CLIENTELA ALVO: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, dentro dos prazos e, se houver cronograma;

9.1 – Após a homologação da Contratada, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.2 – Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela AL/MT;

9.2.1 – **Local de Entrega:** Conforme item 7.2 do Termo de Referência;

9.3 – A entrega deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

9.4 – Garantia total mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega;

9.5 – A embalagem deverá ser acondicionada, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

9.6 – A Contratada deverá dar garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de materiais defeituosos);

9.7 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.8 – Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, descarregamento e armazenamento seguindo as orientações do responsável do almoxarifado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- 9.9 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela AL/MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que possa verificar;
- 9.10 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela AL/MT, de acordo com a especificação da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 9.11 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para a AL/MT toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 9.12 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da AL/MT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- 9.13 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.14 – A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.15 – Comunicar imediatamente à AL/MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.16 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.17 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela AL/MT;
- 9.18 – Indenizar terceiros e/ou a AL/MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.19 – O Contrato advindo da presente Licitação somente poderá ser celebrado a partir da autorização da AL/MT;
- 9.20 – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 9.20.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente de acordo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

com a Licitação.

9.21 – Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a AL/MT de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.22 – Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços correram por conta exclusiva da contratada;

9.23 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

10.2 – Encaminhar ao Contratado as solicitações dos produtos com as necessidades a serem desenvolvidas;

10.3 – Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

10.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

10.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.6 – Fiscalizar a entrega do objeto do contrato;

10.7 – Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

10.9 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

10.10 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.11 – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

bens;

10.12 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.13 – Caberá a AL/MT promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

11 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 meses

13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15 – AQUISIÇÃO COM VERBA DE CONVÊNIO: () SIM (x) NÃO

16 – INDICAR DADOS DO CONVENIO:

17. Programa, Ação, Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-elemento, Valor:

Programa	Projeto Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa	Valor Aplicado (R\$)
Custo Total Estimado:				1.328,00

18 – MODALIDADE DE AQUISIÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 014/2015/Prefeitura Municipal de Rio Branco-AC

19 – LOCAL E DATA: 28/04/2015

20 – RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

Elaborado por:

Conceição Muzzi
Assessoria SAPI

Ordenador de Despesa:
Matrícula nº: 41444

ONDANIR BORTOLINI – DEP. NININHO
1º SECRETÁRIO

Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante:

Francisco Xavier da Cunha Filho
Sec. de Administração e Patrimônio

Deputado Guilherme Maluf
Presidente

GUILHERME MALUF
PRESIDENTE